



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Cronograma de evolução do PGRCIC do IPVC

Evolução	Data	Descrição	Situação
Edição n.º 01	2009	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)	Revisto
Edição n.º 02	2023	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)	Atualizado

Ficha Técnica:

Título: Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Data de Edição: 2023-07-19

Propriedade: Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Índice

Lista de Siglas e Acrónimos	3
1. Introdução.....	4
2. Metodologia.....	5
3. Caracterização do IPVC	6
3.1. Visão, Missão e Atribuições	10
3.2. Código de Ética.....	11
3.3. Conflitos de Interesses	12
3.4. Programas de Formação	13
3.5. Responsável pelo canal de denúncia	14
3.6. Plágio e Inteligência Artificial (IA)	15
4. PGRCIC do IPVC	16
4.1. Serviços Administrativos e Financeiros (SAF)	18
4.1.1. SAF - Contratação Públicas e Compras (DL n.º 18/2008).....	18
4.1.2. SAF - Património.....	21
4.1.3. SAF - Tesouraria	22
4.2. Direção de Serviços de Sistemas de Informação (DSI).....	24
4.3. Direção de Serviços Jurídicos e Auditoria e Controlo Interno (DSJACI)	25
4.4. Divisão de Infraestruturas e Manutenção de Equipamentos (DIME)	25
4.5. Divisão de Serviços Académicos (DSA).....	26
4.6. Divisão de Recursos Humanos (DRH).....	29
4.7. Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI)	30
4.8. Gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional (GMCI).....	31
4.9. Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) e Secretariado da Direção	31
4.10. Unidade de Gestão de Projetos (UGP).....	32
4.11. Serviço da Ação Social (SAS)	33
5. Referências Legislativas	34
6. Referências Bibliográficas	35
7. Anexos.....	35
7.1. Matriz de Risco.....	36
7.2. Definição do Código Penal	37

Índice de Figuras

Figura 1 – Organograma IPVC	9
Figura 2 – Valores	11

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Crimes de corrupção e infrações conexas	5
Tabela 2 - Probabilidade de Ocorrência	36
Tabela 3 - Gravidade de ameaça (impacto).....	36
Tabela 4 - Matriz de Risco.....	36

Lista de Siglas e Acrónimos

Designação	Descrição
AP	Administração Pública
BU	Balcões Únicos
CP	Código Penal
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção de Corrupção
DGO	Direção Geral do Orçamento
DIME	Divisão de Infraestruturas e Manutenção de Equipamentos
DPO	Encarregado de Proteção de Dados (<i>Data Protection Officer</i>)
DRH	Divisão de Recursos Humanos
DSJACI	Direção de Serviços Jurídicos e de Auditoria e Controlo Interno
DSSI	Direção de Serviços de Sistemas de Informação
ENAC	Estratégia Nacional Anticorrupção
GAQ	Gabinete de Avaliação da Qualidade
I&D	Investigação e Desenvolvimento
IPVC	Instituto Politécnico de Viana do Castelo
LTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
MCTES	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PGR	Procuradoria Geral da República
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção de Corrupção
RGPD	Regime Geral de Proteção de Dados
RJIES	Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior
SAC	Divisão de Serviços Académicos
SAF	Direção de Serviços Administrativos e Financeiros
SAS	Serviços de Ação Social
SEA	Serviço de Expediente e Arquivo
TdC	Tribunal de Contas
UF	Unidades Funcionais
UGP	Unidade de Gestão de Projetos
UI	Unidades de Investigação
UO	Unidades Orgânicas

1. Introdução

No cumprimento das Recomendações do Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC), e conforme o sentido do Relatório de 2022 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), foi deliberado, superiormente, renovar o mesmo, aplicado a todo universo do IPVC. Desse modo, aplica-se as Recomendações n.º 1/2009 (01 de julho), n.º 01/2015 (01 de julho) e n.º 1/2020 (08 de janeiro), do CPC, que propõe a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e conflitos de interesses, tanto na contratação pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, na redação atual) como no exercício de funções públicas e sua publicação.

A atualização do PGRCIC do IPVC vai ao encontro do determinado no Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), respetivamente, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril. Em termos de aplicabilidade, segundo o art. 2.º do anexo do MENAC, o PGRCIC aplica-se a todas *“pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores”*, exigindo a implementação de medidas de prevenção da corrupção. Conforme definido no n.º 1 do art. 5.º do RGPC (anexo MENAC), todas as entidades devem dispor de:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de ética e de conduta;
- Programas de formação; e
- Canais de denúncia e designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

O MENAC (DL n.º 109-E/2021) refere que *“o fenómeno da corrupção ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e justa redistribuição da riqueza”*. Por sua vez, a Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC), definido na RCM n.º 37/2021, determina que o combate à corrupção é essencial para o reforço da qualidade, associando no *“mesmo grau de importância e necessidade, a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção”* que compreende:

- Melhorar o conhecimento, a formação e práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme de mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção;
- Cooperar no combate à corrupção.

2. Metodologia

Delimitando os parâmetros de risco, no universo possível, a decisão do IPVC suporta-se na Matriz de Risco (*vide* anexo 7.1 Matriz de Risco) para apurar o grau e a probabilidade de ocorrência, dentro do cenário de situações possíveis, conforme determinação legal resumida na tabela abaixo (*vide* anexo 7.2 Definição do Código Penal).

Tabela 1 – Crimes de corrupção e infrações conexas

Identificação e tipologia		Suporte	
Crimes	Corrupção	Corrupção ativa, art. 374.º	CP
		Corrupção passiva, art. 373.º	
	Conexos	Abuso de poder, art. 382.º	CP
		Tráfico de influência, art. 335.º	
		Peculato, art. 375.º	
		Peculato de uso, art. 376.º	
		Concussão, art. 379.º	
		Suborno, art. 363.º	
Participação económica em negócio, art. 377.º			
Infrações Conexas	Crimes contra o setor público	Apropriação ilegítima de bens público, art. 234.º	CP
		Administração danosa, art. 235.º	
		Violação de segredo por funcionários, art. 383.º	
		Falsificação praticada por funcionário, art. 257.º	
		Oferta indevida de vantagem, art. 372.º	
		Usurpação de funções, art. 358.º	
		Abuso de confiança, art. 205.º	
	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas	Incompatibilidades e impedimentos, art. 19.º	LTFP (Lei n.º 34/2014)
		Incompatibilidades com outras funções, art. 20.º	
		Acumulação com outras funções públicas, art. 21.º	
		Acumulação de funções ou ativid.s privadas, art. 22.º	
		Proibições específicas, art. 24.º	
	Deveres do trabalhador, art. 73.º		
	Administração Pública	Impedimento de titulares de órgãos e agentes, art. 69.º	CPA
	Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção	PGRCIC (n.º 1/2009, 22 de julho)	CPC
		Publicidade (n.º 1/2010, 13 de abril)	
		Conflitos de Interesses (n.º 01/2020, de 08 de janeiro e n.º 5/2012, 13 de novembro)	
Contratação Pública (n.º 4/2019, 02 de dezembro)			

Fonte: produção IPVC

3. Caracterização do IPVC

O Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), com sede na cidade de Viana do Castelo, é uma instituição pública de ensino superior, criado pelo Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de agosto. Segundo art.º 3.º, do referido documento, “O IPVC é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar”, encontrando os seus Estatutos homologados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sob Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho.

O IPVC apresenta um conjunto de regulamentos que orientam a multiplicidade de Unidades Orgânicas (UO) e Unidades de Investigação (UI), Unidades Funcionais (UF) e Órgãos que o constituem. Integram, no IPVC, 6 UO's orientadas para projetos de ensino – as Escolas Superiores, 3 UF - Serviços de Ação Social (SAS), 1 Unidade de Gestão de Projetos (UGP) e Biblioteca (a ainda não funciona como UF). Cabe aos Serviços Centrais (SC) da Presidência do IPVC assegurar a coordenação institucional da gestão de pessoal, patrimonial, administrativa, financeira, planeamento estratégico e apoio técnico.

Serviços Centrais e Presidência (SC-IPVC)

A Presidência e os Serviços Centrais do IPVC estão sedeados numa casa secular, na cidade de Viana do Castelo, conhecida como Palácio Rego Barreto. É um imóvel de traço setecentista, outrora residência senhorial, que recebeu, desde o final do século XIX, sucessivos estabelecimentos escolares. Neste espaço, o IPVC tem:



- Presidência;
- Serviços Académicos (Divisão de Serviços Académicos);
- Serviços de Informática (Direção de Serviços de Sistema de Informação);
- Serviços Administrativos e Financeiros (Direção de Serviços Administrativos e Financeiros);
- Serviços de Recursos Humanos (Divisão de Recursos Humanos);
- Gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional;
- Gabinete de Comunicação e Imagem;
- Gabinete de Avaliação e Qualidade;
- Unidade de Gestão de Projetos;
- Secretariado da Presidência (Gabinete de Apoio à Presidência);
- Serviços jurídicos e de auditoria e controlo interno;
- Serviço de Expediente e Arquivo;
- Divisão de Infraestruturas e Manutenção de Equipamentos (gerido via Presidência, mas fisicamente instalados na ESTG-IPVC).

As **Escolas** regem-se por estatutos próprios, como pessoas coletivas de direito público, dotadas de autonomia científica e pedagógica, possuindo órgãos próprios como a Direção, o Conselho Técnico-Científico, o Conselho Pedagógico e a Coordenação de Curso/Comissão de Curso.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO [ESE]

Criada pelo Decreto-Lei nº 513-T/79, 26 de dezembro



ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA [ESA]

Criada pelo Decreto do Governo nº 46/85, 22 de novembro

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

[ESTG]

Criada pelo Decreto do Governo nº 46/85, 22 de novembro



ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE [ESS]

Criada pelo Decreto n.º 243/73, de 16 de maio e reconvertida em Escola Superior de Enfermagem pela Portaria nº 821/89, de 15 de setembro. Renomeada Escola Superior de Saúde, através de novos estatutos do IPVC.

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAS

[ESCE]

Criada pelo Decreto-Lei nº 264/99, 14 de julho



ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO E LAZER [ESDL]

Criada pelo Conselho Geral do IPVC, a 3 de maio de 2011, ao abrigo do disposto no artigo 59º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro (RJIES). Autorização para funcionamento a 11 de maio de 2011 por Despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Unidades de Investigação (UI)

O IPVC tem UI próprias e participa / integra outras UI, em consórcio ou com núcleos do IPVC associados, nomeadamente:

- **UI do IPVC acreditadas pela FCT**
 - ✓ CISAS - Centro de Investigação e Desenvolvimento em Sistemas Agroalimentares e Sustentabilidade;
 - ✓ PROMETHEUS - Unidade de Investigação em Materiais, Energia e Ambiente para a Sustentabilidade.
- **UI do IPVC a desenvolver processo para acreditação pela FCT**
 - ✓ ADIT-LAB - *Applied Digital Transformation Laboratory*.
 - ✓ SPRINT - Unidade de Investigação Aplicada às áreas das Ciências do Desporto.

Estas **UI do IPVC** dispõem de regulamento interno próprio, elaborado pela respetiva unidade e aprovado pelo Presidente do Instituto.

- **UI a que o IPVC está associado:**
 - ✓ CIMO - Centro de Investigação de Montanha (coordenado pelo IP Bragança com polo no IPVC);
 - ✓ UNIAG - Unidade de Investigação Aplicada em Gestão (consórcio entre 4 Institutos Politécnicos -IP Bragança, IP Cávado e do Ave, IP Porto e IP Viana do Castelo);
 - ✓ UICISA:E - Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem (acolhida pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC), integra investigadores de várias IES, incluindo da ESS-IPVC);
 - ✓ CIDESD - Centro de Investigação em Desporto, Desenvolvimento Humano e Saúde (consórcio de oito instituições, incluindo o IPVC);
 - ✓ CITUR - *Centre for tourism research, development and innovation* (consórcio de oito instituições, com participação de um núcleo de docentes do IPVC).

Serviços de Ação Social (SAS-IPVC)

Os Serviços de Ação Social (SAS) do IPVC que são uma UF dotada de autonomia administrativa e financeira, tendo iniciado atividade em abril de 1994, embora desde 1987 que os estudantes do IPVC têm usufruído de bolsas de estudo e apoio social.



De acordo com o definido no Decreto-Lei nº 129/93, de 22 de abril, e no regulamento orgânico dos SAS (Regulamento n.º 292/2010, de 24 de março), a implementação da política de ação social do IPVC é assegurada pela prestação de serviços nas seguintes áreas:

Apoios Diretos:

- Bolsas de estudo;
- Auxílio de emergência.

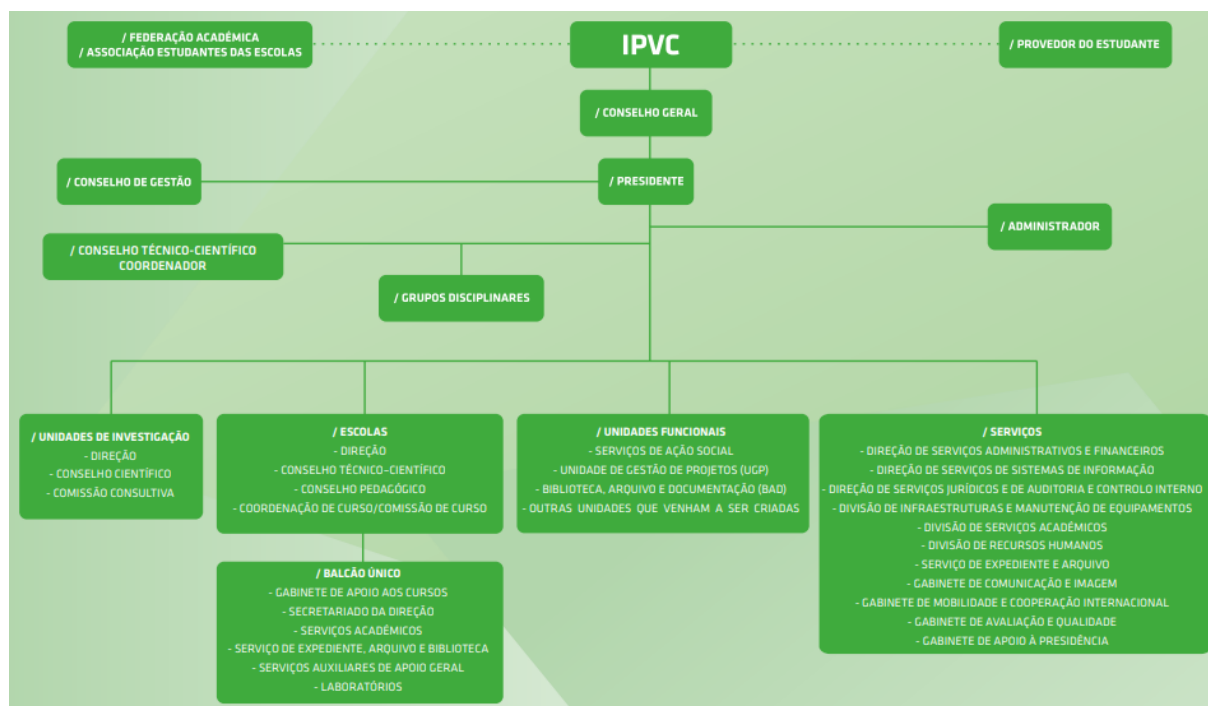
Apoios Indiretos:

- Acesso à alimentação e ao alojamento;
- Acesso aos serviços de saúde e bem-estar;
- Apoio a atividades culturais e desportivas;
- Acesso a outros apoios educativos.

O regulamento funcional dos SAS foi aprovado em 16 de março de 2010, publicado através do Regulamento n.º 292/2010, Diário da República n.º 58/2010, II Série de 24 de março, visando regular a organização dos serviços, em conformidade com o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES, publicado na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na versão atual).

O modelo organizativo do IPVC insere-se na política de gestão, amplamente divulgado junto dos colaboradores e, ainda, está disponível na página do portal do IPVC, com a seguinte apresentação:

Figura 1 – Organograma IPVC



Fonte: Política de Gestão do IPVC 2022 e Manual de Gestão

3.1. Visão, Missão e Atribuições

De acordo com o n.º 1 art.º 1.º dos Estatutos (Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho) o IPVC *“é uma instituição pública de ensino superior, ao serviço do desenvolvimento da pessoa e da sociedade, que cria e partilha conhecimento, ciência, tecnologia e cultura”*. Conforme n.º 3 do mesmo artigo, o IPVC *“ser uma instituição reconhecida, nacional e internacionalmente, pela qualidade da sua formação e investigação assente num corpo docente científica, técnica e pedagogicamente qualificado, em processos formativos inovadores, suportada por atividades de I&D e inovação desenvolvidas (...)”*.

Por sua vez, e de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, a Missão do IPVC *“promove a formação integral dos estudantes ao longo da vida, combinando o ensino com investigação, numa atitude pró-ativa de permanente inovação, cooperação e compromisso, centrado no desenvolvimento da região e do país, e na internacionalização”*.

Em termos de Atribuições do IPVC, conforme previsto no art.º 2.º do mesmo diploma legal, para além da concessão de equivalências e reconhecimento de habilitações e graus académicos (n.º 2 do art. 2.º), também consideram a:

- a) Realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos;
- b) Criação de ambiente educativo e de desenvolvimento humano;
- c) Realização de investigação e apoio e participação em instituições científicas;
- d) Transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico;
- e) Realização de ações de formação profissional e atualização de conhecimentos;
- f) Prestação de serviços à comunidade de apoio ao desenvolvimento da região e do país;
- g) Cooperação e intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres;
- h) Contribuição para a cooperação internacional nos PALOP e países europeus;
- i) Produção e difusão do conhecimento e cultura;
- j) Apoiar o associativismo juvenil, proporcionar condições de estudo adequadas.

3.2. Código de Ética

O Código de Ética do IPVC encontra-se aprovado, por Despacho n.º 4690/2020, de 17 de abril, e publicado em Diário da República. Este documento visa “contribuir para a adequada e correta linha de orientação ética compatível com a excelência profissional, em conformidade com os princípios orientadores legais e estatutários do respeito pela dignidade humana, da igualdade e da justiça, da participação democrática livre e do pluralismo de opiniões e orientações”, de acordo com as seguintes referências:

Figura 2 – Valores



Fonte: Produção IPVC, Despacho n.º 4690/2020

O Código de Ética foi amplamente divulgado, junto do(a)s colaboradore(a)s, com envio por correio eletrónico e publicado no portal do IPVC, disponível tanto para a comunidade académica como para a comunidade em geral. Por sua vez, esta publicação e divulgação antecipa o estabelecido na ENAC (RCM n.º 37/2021) contribuindo, assim, para reforçar os valores organizacionais, o que permite que todos os envolvidos assimilem os valores e princípios inscritos, bem como a identificação das situações de conflito de interesses e o respetivo mapeamento de riscos.

3.3. Conflitos de Interesses

De acordo com o MENAC, no n.º 5 do art.º 2.º do anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, *“Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, (...) adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses”*.

Por sua vez, o n.º 1 do art.º 13.º do mesmo diploma legal refere que, em matéria de conflito de interesses, as *“entidades públicas abrangidas adotam as medidas destinadas a assegurar a isenção e a imparcialidade”*. Segundo o n.º 4 do referido artigo, *“considera-se conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual”*.

Associado aos conflitos de interesses, relacionando com o estabelecido no MENAC e na Recomendação do CPC n.º 01/2020, de 08 de janeiro (Conflito de Interesses), IPVC desenvolveu, nos últimos anos, uma Declaração de Conflitos de Interesses transversal a toda comunidade académica e não académica (serviços), associada ao vínculo laboral em concreto. Este documento encontra-se disponível na plataforma interna do IPVC, da responsabilidade do Gabinete de Avaliação da Qualidade (GAQ) do IPVC (anexo 7.3 RHU_06_IMP_Declaracao_incompatibilidades_Ed2.doc).

A referida declaração visa ser um documento abrangente a todos os diferentes tipos de conflito de interesses possíveis, bem como a eventuais incompatibilidades que possam ocorrer no exercício das funções, atribuindo a responsabilidade de reportar alguma situação que potencia um eventual risco, por parte da pessoa indicada para o lugar, no momento anterior ao início das funções.

Com este documento, o IPVC dá cumprimento às iniciativas legislativas sobre o tema, numa ótica de proatividade preventiva e sensibilizadora com esta preocupação.

3.4. Programas de Formação

No que se prende com ações de formação, associadas ao tema da prevenção contra a corrupção e infrações conexas, determina a ENAC (RCM n.º 37/2021), que a *“formação, para além de permitir a interiorização dos instrumentos vigentes no serviço ou organismo em que se insere o dirigente ou funcionário, é também um meio para representar os dilemas típicos do agente público que é sujeito a uma proposta corruptiva ou a um possível conflito de interesses”*. Considera o legislador que os serviços e organismos da Administração Pública (AP) devem criar estruturas internas capazes de desenvolver ações formativas próprias, que tenham em conta as especificidades da atividade.

Nesse sentido, o capítulo da Formação, no universo do IPVC, inscreve-se nas competências dos Recursos Humanos (DRH). Cabe aos DRH divulgar, por via de correio eletrónico dirigido a todo(a)s colaboradore(a)s, as diversas opções disponíveis em curso. As opções possíveis compreendem ações relacionadas com a sensibilização para a prevenção da corrupção, nas áreas específicas de cada atividade, na ótica e do cidadão e da cibersegurança, em geral.

Nesta carteira de oportunidade, pode o(a) colaborador(a) manifestar a intenção de participar em determinada ação, em concreto, dentro de um valor total, deliberado anualmente pelo Conselho de Gestão do IPVC, onde se atribui um valor máximo (*plafond*) de despesa de formação de relevância para o serviço e para o(a) colaborador(a). Das opções possíveis ainda é possível, ao longo do ano, apresentar outras possibilidades de formação, ficando esta(s) sujeita(s) a apreciação superior, tendo em consideração o rácio de custo-benefício, dentro dos limites aprovados, para ambos, e oportunidades de benefícios potenciais para o serviço.

Relativamente à formação específica, na área da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, serão desenvolvidas ações, a calendarizar oportunamente, a decorrer nos serviços e das Escolas e serviço autónomo, como forma de aproximação das diferentes realidades e sensibilidades. Essas ações servem para prestar os esclarecimentos considerados necessários, dentro de um objetivo e de um plano do IPVC, após aprovação superior do presente documento e respetiva divulgação, conforme previsto na Recomendação n.º 1/2010 do CPC [será enviado email a todo(a)s colaboradore(a)s e publicado na página do internet do IPVC]. De igual forma, serão informados os serviços responsáveis da renovação do documento, nomeadamente, o CPC, a inspeção sectorial (ensino superior e finanças) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES). As ações de formações, específicas, a desenvolver oportunamente, visam contribuir para a reeducação de más práticas, esclarecer dúvidas eventuais, num modelo de intervenção pró-ativa e participativa de todos, de forma eficaz e efetiva.

3.5. Responsável pelo canal de denúncia

No que se prende com o canal de denúncia interna do IPVC, no sentido de dar cumprimento à recomendação da ENAC (RCM n.º 37/2021) visando a salvaguarda da proteção do(s) denunciante(s) [conforme Diretiva (EU) 2019/1937, de 23 de outubro], evitando que sejam alvos de retaliações, conforme previsto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o IPVC tem disponível, na página do IPVC (<https://www.ipvc.pt/ipvc/sistema-de-gestao/sugestoes-elogios-e-reclamacoes/>), o canal adequado e pelo qual devem ser efetuadas todas as sugestões, elogios ou reclamações, encontra-se disponível tanto para a comunidade académica como não académica. As denúncias internas devem ser registadas na ON.IPVC, tratadas diretamente pela Presidência e Administração do IPVC.

O canal de denúncia preferencial, no universo do IPVC, nas situações previstas na Lei, visa assegurar a máxima segurança, transparência e responsabilidade no seu acompanhamento e na implementação da(s) ação(ões) devidas, garantindo cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 9.º da Lei n.º 93/2021.

Este modelo reforça o previsto na legislação portuguesa, no que se prende com as normas sobre denunciante, nomeadamente, na Lei n.º 93/99, de 14 de julho (proteção de testemunhas), art.º 4.º da Lei n.º 19/2008, de 21 de abril (combate à corrupção) e no n.º 5 do art.º 108.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (combate ao branqueamento de capitais e ao terrorismo).

Por sua vez, a Procuradoria Geral da República (PGR) desenvolveu um sistema de denúncia eletrónica, inscrito no site da PGR em «[Corrupção: Denuncie Aqui](#)», como recetor de denúncias relativas a corrupção e crimes conexos, praticados no âmbito de atividade dos serviços públicos. Permite que o(a) denunciante, de forma anónima, faça a denúncia, siga e consulte o desenvolvimento do seu processo, obtenha informações, no que se prende com a abertura de inquérito ou arquivamento, constituição de arguidos, etc.. Este serviço, da PGR, conforme definido no n.º 2 do art.º 7.º, da Lei n.º 93/2021, só se aplica para organizações onde não exista um canal de denúncia próprio ou, em alternativa, quando este canal apenas admita denúncias feitas por trabalhadores (não direcionado a denunciante externos). Por sua vez, o canal de denúncia da PGR também se aplica nos casos onde existam manifestas razões para crer que a infração não será eficazmente reconhecida ou, ainda, o risco de retaliação para o(a)s denunciante(s).

3.6. Plágio e Inteligência Artificial (IA)

Considerando que o IPVC é uma instituição de ensino superior, ministrando cursos de grau superior com propensão para o recurso indevido do plágio ou da IA, teve que considerar o recurso a ações de prevenção mais pró-ativas, nomeadamente:

- a) No que se prende com o plágio, o IPVC disponibiliza a todas as suas Escolas, para adoção por parte dos seus docentes, um *software* adequado para o efeito, denominado por Ouriginal (<https://www.ouriginal.com/>), tratando-se de um mecanismo de prevenção dos atos de plágio. Este *software* inovador permite que os docentes em causa tenham acesso a ações de formação à distância, em modelo de *E-learning*, com vista a combater as inovadoras e sempre constantes formas irregulares de uso inapropriado de trabalhos já publicados, associado a ideias e conceitos científicos. O *software* da Ouriginal permite a deteção de situações de plágio, independentemente da língua adotada e o modelo combina a relação de texto com o estilo de escrita promovendo, assim, a integridade académica e permitindo o combate ao flagelo do recurso ao plágio na Academia. Em resumo, o Ouriginal é simples, de confiança, de fácil acesso e reconhecido nos meios académicos vanguardistas.
- b) No que se prende com a Inteligência Artificial (IA), o IPVC encontra-se numa fase de reflexão acerca de uma eventual área/instrumento de controlo, considerando a enorme variedade de subcampos da IA. É um facto que a IA simula o pensamento humano, alastrando-se ao nosso quotidiano, com forte impacto no sector económico. Por sua vez, representa uma capacidade de reproduzir competências semelhantes à dos seres humanos como é o caso do raciocínio, a aprendizagem, o planeamento e a criatividade, de acordo com o definido no Parlamento Europeu. A IA é considerada primordial para a transformação digital da sociedade, sendo esta uma prioridade na União Europeia (EU). (<https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/20200827STO85804/o-que-e-a-inteligencia-artificial-e-como-funciona>). Os *softwares* de IA agem como assistentes virtuais, sendo que consideram o tratamento e análise de imagem, motores de busca, sistemas de reconhecimento facial e de voz.

4. PGRCIC do IPVC

Da análise do PGRCIC do IPVC são elencadas as situações que se destacam como sendo as mais potenciadoras de riscos, fraude e corrupção, apontando para as medidas de correção consideradas adequadas, com vista à minimização da probabilidade de acontecimento e ao seu impacto (*vide* anexo 7.7.1. Matriz de Risco). Como mecanismo de monitorização e revisão periódica do PGRCIC, o IPVC define como prioritária a elaboração do Relatório de acompanhamento e monitorização, de periodicidade anual, permitindo avaliar a necessidade de atualização do documento.

O IPVC tem publicado o relatório Anual do PGRCIC, de junho de 2022, onde manifesta as monitorizações efetuadas, no sentido de identificar alguma necessidade de revisão dos riscos identificados e dos mecanismos de controlo existentes. Desse relatório resultou uma proposta de atualização do PGRCIC, reforçando a estratégia de prevenção e combate à fraude, fundamentada na defesa da ética e nos valores do IPVC, investindo na transparência e simplicidade dos procedimentos.

Dando cumprimento ao estabelecido no art.º 6º do RGPC (anexo ao DL n.º 109-E/2021) do referido diploma, o PGRCIC do IPVC é transversal a toda instituição (*vide* Figura 1 – Organograma IPVC) e os seus objetivos visam identificar:

- riscos de corrupção e infrações conexas, relativamente a serviço;
- grau de risco, medidas e oportunidades de melhoria para prevenir a ocorrência do risco;
- responsáveis envolvidos no controlo do risco.

No atual cenário de constante mudança, as organizações lidam com incertezas diárias e o modo como processam esses fatores, como indicador-chave do sucesso, conforme referido em ISO 3100:2012, servindo para identificar e mitigar os riscos. Em termos conceptuais, a gestão do risco depende da forma como a organização envolve a sua estrutura, os seus processos, os objetivos, a estratégia e as atividades. O modelo de gestão de risco do IPVC considera os seguintes princípios:

- Prossecução do interesse público;
- Proporcionalidade;
- Transparência;
- Justiça;
- Imparcialidade;
- Boa-fé; e
- Boa administração.

A definição de risco, de acordo com FERMA (2003), prende-se com circunstância futura, probabilidade de ocorrência e potencial consequência, positiva ou negativa, na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional. Por sua vez, e segundo Tribunal de Contas (TdC), *“risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”*. O mapeamento de riscos permite identificar debilidades no sistema que possam oferecer oportunidades de ocorrência do risco potencial de corrupção. O objetivo da identificação de riscos é acrescentar valor, de forma sustentada, contribuindo para a redução da probabilidade de fracasso e incerteza (FERMA, 2003).

O mapeamento do risco faz parte de uma estratégia sistémica e abrangente, sendo uma ferramenta utilizada para identificação, controlo e gestão dos riscos. A definição mais adequada é o *“efeito de incerteza em relação à concretização dos objetivos”* (OWC, 2015; CT 180, 2017; ISO 31000:2012), afeto à probabilidade de comprometer os objetivos, sendo necessário definir a probabilidade de ocorrência e a sua vulnerabilidade ou impacto, bem como as consequências passíveis de acontecerem. A definição de corrupção da EANC alinha com as da organização não governamental Transparência Internacional, onde relaciona com *“abuso de poder confiado, para ganhos privados”*.

A estratégia de controlo de risco passa por reduzir a gravidade da exposição, podendo passar pela eliminação dos fatores, redução de probabilidade ou redução da gravidade das consequências. O processo de mapeamento de risco é composto por seis etapas fundamentais:

- i. Identificação das áreas de risco (*risk identification*), considerando a sua relevância, impacto e capacidade de gestão, coerente com os processos em curso;
- ii. Compreender os riscos envolvidos, determinando a origem (fontes, eventos e consequências);
- iii. Fazer a análise dos riscos (*risk analysis*) decorrente do cálculo de frequência, do potencial de gravidade e da ação de controlo, para além das consequências;
- iv. Fazer a avaliação e definição das prioridades dos riscos (*risk evaluation*), permitindo a delimitação dos cenários possíveis, tendo em conta as prioridades do IPVC;
- v. Gestão dos riscos (*risk management*), podendo estes serem apresentados sob a forma de plano, indicando a ação necessária e a parte responsável pela implementação;
- vi. Reanálise dos riscos, uma vez que as áreas de risco podem sofrer alterações, com novas áreas de risco, eventualmente, ou riscos emergentes (processo contínuo).

A identificação do risco permite a melhoria da tomada de decisões e do planeamento e sistematização de riscos sectoriais do IPVC (*vide* anexo 7.7.1 Matriz de Risco), é a seguinte:

4.1. Serviços Administrativos e Financeiros (SAF)

4.1.1. SAF - Contratação Públicas e Compras (DL n.º 18/2008)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Ausência de: • prazos para tramitação contratual; • rigor na negociação contratual	• Fraude;	Fraco	- <i>workflow</i> adequado ao serviço e à legislação de contratualização pública; - Solicitação de parecer jurídico (sempre que aplicável); - Segregação de funções; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Trimestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
	• Favorecimentos de contrapartes; • Fracionamento da despesa; • Arbitrariedade nas decisões.				
Falta de enquadramento legal para estimativa ou de orçamento para despesa (cabimento prévio).	• Arbitrariedade nas decisões;	Fraco	- Segregação de funções; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Trimestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
	• Despesas sem suporte; • Falta de rigor orçamental; • Arbitrariedade nas decisões.				
Discricionariedade na seleção de fornecedores e/ou produtos	• Arbitrariedade nas decisões;	Moderado	- Controlo de documentos de habilitação; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Trimestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
	• Perda de informação privilegiada na consulta de preço base; • Favorecimentos de contrapartes.				
Alteração ilegal das condições contratuais durante vigência do contrato	• Fraude;	Fraco	- <i>workflow</i> adequado ao serviço e à legislação de contratualização pública; - Publicitação dos contratos no portal, em tempo útil (transparência).	Trimestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
	• Favorecimentos de contrapartes. • Infrações conexas				
Processo de: • Ausência de avaliação de fornecedores; • Aquisição de bens e serviço (28/29)	• Arbitrariedade nas decisões de contratação.	Moderado	- Planificação das atividades com adequada antecedência; - Formação na área do Planeamento; - Aplicação da instrução de trabalho APR-03, para avaliação de fornecedores; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Trimestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
	• Violação das regras gerais de autorização de despesa; • Violação dos princípios gerais de contratação; • Participação económica em negócio;				
Verificação de material aquando da sua receção (27).	• Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares;	Moderado	- Ações de fiscalização, periódica (instrução APR-02 sobre modo de proceder na receção de bens e serviços e empreitadas); - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Trimestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
	• Entrega de material inferior ao contratado; • Favorecimentos de contrapartes.				

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Aquisição de bens (30)	<ul style="list-style-type: none"> • Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem / serviço ao longo do ano; • Fracionamento da despesa; • Participação económica em negócio. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Planificação das atividades com adequada antecedência; - Formação na área do Planeamento; - Melhorar processo de gestão de stocks; - Controlo sistemático do procedimento (APR-01). 	Trimestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
Avaliação de Necessidades e planeamento dos procedimentos de contratação	<ul style="list-style-type: none"> • Deficiente sistema de avaliação de necessidades de contratação; • Favorecimentos de contrapartes 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço da aplicação informática que gere a lista de contratos e respetiva calendarização, com sistema de alertas das datas de renovação; - Plano anual de necessidades; - Controlo de datas de necessidade; - Controlo de documentos de habilitação; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Semestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
Renovação de contratos (38)	<ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de alerta atempado dos prazos dos contratos; • Conluio entre colaboradores e empresa contratada; • Risco de não observância de competências definidas. 	Moderado			
Trabalhos a mais em Empreitadas (37)	<ul style="list-style-type: none"> • execução de trabalhos sem prévia autorização do órgão competente; • realização de novo procedimento para efetuar o pagamento de trabalhos a mais; • Favorecimentos de contrapartes 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento interno para receção de bens e prestação de serviços; - Intervenção no processo gestão de empreitadas e infraestruturas e definição de mecanismos de controlo; - Controlo de documentos de habilitação - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Semestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
Fornecimento de bens, serviços e empreitadas (31).	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito de interesses e informação privilegiada; • Violação de segredo; • Conluio entre os adjudicatários e os funcionários. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação do regime de impedimentos; - Declaração de compromisso de incompatibilidades, impedimentos ou escusa; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Semestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
Determinar preço base (pré-consulta) (32).	<ul style="list-style-type: none"> • Passagem de informação privilegiada; • Participação económica em negócio; • Favorecimentos de contrapartes. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Determinar preço base com a consulta ao mercado, preferencialmente via recolha de preços disponibilizados na Internet. 	Semestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Mecanismos para identificar situações de conluio (34).	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios; • Participação económica em negócio; • Corrupção passiva e tráfico de influência. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; - PGRIC atualizado e ação de formação; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Semestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
Contratação de formação (35).	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de formadores sem Certificado de Aptidão Profissional (CAP) ou sem formação adequada e sem competência comprovada; • Intervenção em processo em situação de impedimento (conflito de interesses); • Favorecimento de amigos ou familiares; • Corrupção passiva e tráfico de influência. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Validação da verificação de documentos de habilitação por duas pessoas; - Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas e verificação dos documentos; - Declaração de conflitos de interesses; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Semestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
Apresentação de documentos de habilitação (36).	<ul style="list-style-type: none"> • apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos • validar adjudicação a fornecedor que não está habilitado; • Corrupção passiva e tráfico de influência. 	Moderado		Semestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)
Envio de lembranças e ofertas de agradecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimentos de contrapartes. 	Fraco	- Criação de Norma Interna.	Trimestral	Contr.Pública (SAF e Aproveitamento-SAS)

Nota: n.º revela a posição no Relatório de 2022 do PGRIC.

4.1.2. SAF - Património

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço	
Inventariação de bens / Etiquetagem (40)	• Utilização indevida de bens públicos	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Definição de colaborador afeto ao património em cada unidade orgânica; - Os bens para abate, isolar em local de acesso restrito e controlado; - Continuidade à aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património; - Segregação de funções; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Semestral	Património (SAF e Financeira-SAS)	
	• Não etiquetagem ou não inventariação (conforme NCP10);					
	• Transferência de bens sem autorização ou comunicação prévia;					
	• Cedência de bens ou equipamento sem competência para o efeito;					
	• Utilização indevida de bem abatido sem confirmação do abate físico.					
Utilização de Bens públicos (41 e 45)	• Apropriação indevida de bens públicos;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Concluir implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património; - Divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa. 	Anual	Património (SAF e Financeira-SAS)	
	• Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados;					
	• Violação do princípio da prossecução do interesse público.					
Transferência de bens (42)	• Transferência de bens sem comunicação;	Moderado		<ul style="list-style-type: none"> - Concluir implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património; - Divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa. 	Anual	Património (SAF e Financeira-SAS)
	• Apropriação indevida de bens públicos;					
	• Desaparecimento do bem;					
	• Desatualização das fichas dos bens.					
Cedência de equipamento (43).	• Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Concluir implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património; - Relação de bens doados, com valor patrimonial, data de doação e estado. 		Anual	Património (SAF e Financeira-SAS)
	• Prática de atos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens.					
Doações / Ofertas à Instituição (44)	• Bens doados sem o registo formal;	Moderado		<ul style="list-style-type: none"> - Criar regras e procedimentos (Auto de Doação / Aceitação e/ou de Abate); - Concluir implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património; - Relação de bens doados, com valor patrimonial, data de doação e estado. 	Anual	Património (SAF e Financeira-SAS)
	• Não registar o donativo					
	• apropriação indevida.					
Abates (39).	• Bem abatido continuar nos serviços;	Elevado			<ul style="list-style-type: none"> - Criar regras e procedimentos (Auto de Doação / Aceitação e/ou de Abate); - Concluir implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património; - Relação de bens doados, com valor patrimonial, data de doação e estado. 	Anual
	• Abate de bens sem autorização ou com proposta indevida;					
	• Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente;					
	• Proposta indevida de bens para abate.					

Nota: n.º revela a posição no Relatório de 2022 do PGRIC.

4.1.3. SAF - Tesouraria

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Orçamento	<ul style="list-style-type: none"> • Dotação orçamental insuficiente para o cumprimento da Missão da instituição 	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> - Registo antecipado das execuções financeiras relativo a financiamentos; - Registo dos Pedidos de Alteração Cabimental; - Controlo do incremento das prestações de serviço; - Cumprimento das obrigações impostas. 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicabilidade de sanções da DGO 				
Propinas - pagamento e penalidades (47)	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de saldos devedores vencidos. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de planos de dívida; - Controlo de CC de estudante na matrícula; - Validação prévia de CC de estudante; - Comunicação eficaz entre serviços académicos (SAC) e balcões únicos (BU). 	Anual	Tesouraria (SAF)
	<ul style="list-style-type: none"> • Não faturação de valores devidos; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Perdão não autorizado de penalidade a estudante com propinas em atraso; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Conta-Corrente (CC) não atualizada; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimento de terceiros. 				
Rédito	<ul style="list-style-type: none"> • Anulações indevidas de dívida; 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Estorno de documento mediante autorização superior; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Não faturação de venda de bens ou serviços prestados 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções entre venda e faturação; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).. 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
Tesouraria	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo médio de pagamento (PMP) superior a 60 dias legais 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Mecanismo de controlo de liquidez; - Envio de avisos de pagamentos a devedores. 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de pagamentos sem autorização superior prévia formal 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Validar previamente a autorização por parte do Conselho de Gestão; - Segregação de funções entre contabilidade e tesouraria. 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de relação de bens em Cofre; 	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Regulamento de bens à guarda; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Perda de valores não inventariados; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Guarda de bens não autorizados. 				

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Emissão de recibos (46)	<ul style="list-style-type: none"> • Não emissão ou anulação indevida de receita ou recebimento em espécie (BU ou SAS); 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço das medidas internas, com autorização superior para anulação de documento de receita; - Sensibilização dos Serviços para recibo da operação, (cantinas e bares); - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Não contabilizado o valor correspondente ao recibo emitido; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de perda de controlo da receita. 				
Desvio de fundos por gestão ineficiente / Conferência de valores (52).	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos; 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço das medidas internas de controlo; - Aplicação de sistema eletrónico de pagamentos (sem valor físico); - Reforço de controlo por terceiros; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de perda de controlo da receita. 				
Emissão de documentos com urgência (48)	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento em numerário para emissão de documentos, sem registo da receita; 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço das medidas internas; - Sensibilização dos Serviços; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimentos de contrapartes. 				
Prestação de serviço ao exterior (50)	<ul style="list-style-type: none"> • Não cobrança do serviço prestado; 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimento de contraparte; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de perda de controlo da receita. 				
Prestação de Contas	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstrações financeiras não refletindo verdadeira posição do IPVC; • Incumprimento dos prazos de prestação de contas à DGO e TdC; • Correções, à <i>posteriori</i>, das contas aprovadas. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> -Cumprimento das normas, regras e prazos da contabilidade pública; -Formação dos colaboradores. 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
Acumulação indevida de funções e falta de transparência	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de segregação de funções de gestão; 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento das normas, regras e prazos da contabilidade pública; - Formação dos colaboradores. 	Anual	Tesouraria (SAF e Financeira-SAS)
	<ul style="list-style-type: none"> • Desrespeito pelas normas estabelecidas. 				
Devolução de valores via CTT, superiores à despesa (51).	<ul style="list-style-type: none"> • O custo da restituição da quantia entregue a mais ser igual ou superior a esta. 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação casuística face aos valores em causa. 	Anual	Tesouraria (SAF)
Falha de sistema informático (49).	<ul style="list-style-type: none"> • Recebimento de valores sem emissão de recibos. 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço das medidas internas; - Sensibilização dos Serviços. 	Anual	DSSI & SAF

Nota: n.º revela a posição no Relatório de 2022 do PGRIC.

4.2. Direção de Serviços de Sistemas de Informação (DSI)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Mobilidade de colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> • Fuga de informação confidencial; • Fuga e manipulação de dados, com propósitos ilícitos; • Favorecimentos de contrapartes. 	Moderado	- Regulamento que limita o período máximo de acesso ou restrição a plataformas do IPVC.	Anual	DSI
Atualização de palavras-chaves (<i>password</i>)		Fraco	- Norma Interna que determina período de renovação de passwords.	Anual	DSI
Atualização de conteúdos no portal e na página web		Fraco	- Rotatividade entre elementos que atualizam informação;	Anual	DSI
Falha do sistema informático		Moderado	- Segregação de funções e duplo controlo.	Anual	DSI
Proteção dos dados pessoais		Fraco	- Integrado na política interna de proteção de dados; - Em parceria com o encarregado de proteção de dados (DPO) do IPVC (Despacho IPVC P 10/2023).	Anual	DSI
Falha de segurança na gestão de utilizadores internos	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de dado acesso indevido a determinados programas ou a informação privilegiada, sem autorização para tal 	Moderado	- Comunicação da alteração de perfis e de acessos; - Validação temporal dos utilizadores autorizados a aceder a determinados serviços (programas).	Anual	DSI

4.3. Direção de Serviços Jurídicos e Auditoria e Controlo Interno (DSJACI)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Realização de estudos e emissão de pareceres	<ul style="list-style-type: none"> • Arbitrariedade; • Infrações conexas. 	Fraco	- Relatórios, pareceres, informações sobre o tema em questão; - Anexos e outros documentos suplementares de apoio à informação.	Anual	DSJACI e GCI_SAS
Apoio jurídico a processos judiciais, disciplinares, inquéritos e averiguações	<ul style="list-style-type: none"> • Arbitrariedade; • Infrações conexas. 	Fraco		Anual	DSJACI e GCI_SAS
Tratamento de reclamações, recursos hierárquicos e contencioso administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Arbitrariedade; • Favorecimento de contrapartes; • Infrações conexas. 	Fraco		Anual	DSJACI e GCI_SAS
Defesa institucional do IPVC	<ul style="list-style-type: none"> • Fuga de informação; • Infrações conexas. 	Fraco		Anual	DSJACI
Sistema de Controlo Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Arbitrariedade; • Infrações conexas. 	Fraco	-Manual de Controlo Interno, conforme previsto no SNC-AP (DL n.º 192/2015, versão atual)	Anual	DSJACI e GCI_SAS
Auditorias Internas	<ul style="list-style-type: none"> • Arbitrariedade; • Fuga de informação; • Conflito de interesses. 	Fraco	- Plano Anual de Auditorias Internas; - Relatórios de Auditoria realizadas	Anual	DSJACI e GCI_SAS
Elaboração do PGRIC	<ul style="list-style-type: none"> • Arbitrariedade; • Infrações conexas. 	Fraco	- Relatório anual de controlo; - Renovação eventual do PGRIC.	Anual	DSJACI

4.4. Divisão de Infraestruturas e Manutenção de Equipamentos (DIME)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Discrecionabilidade na seleção de fornecedores e produtos	• Conflito de interesses e informação privilegiada;	Fraco	- Segregação de funções e duplo controlo.	Anual	Contr.Pública (SAF)
Documentos finais de obras (relatório, autos e orçamento)	<ul style="list-style-type: none"> • Arbitrariedade; • Infrações conexas. 	Fraco	- Segregação de funções; - Criação de Norma de Controlo.	Anual	DIME
Envio de lembranças e ofertas de agradecimento	• Favorecimento de contrapartes	Fraco	- Criação de Norma Interna que contextualize e limite o acto de aceitar.	Anual	DIME

4.5. Divisão de Serviços Académicos (DSA)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Emissão de Declarações, Certidões, Cartas de Curso ou outras (14 & 15).	<ul style="list-style-type: none"> • Falsificação ou contrafação de documento; 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções e rotatividade; - Regras sobre o processo de emissão de Declarações, Certidões, Cartas de curso e outras; - Verificação aleatória dos documentos emitidos, por funcionário distinto, aquando da assinatura, do suporte da informação; - Verificação aleatória, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a certidões emitidas por ano letivo. 	Anual	DSA
	<ul style="list-style-type: none"> • Declarações ou documentos emitidos por funcionário com prestação de falsas declarações, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens. 				
Renovação de matrícula e inscrição (16).	<ul style="list-style-type: none"> • Falsificação ou contrafação de documento; 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções e rotatividade; - Definição no Manual de Procedimentos para inscrições on-line; - Verificação aleatórias, amostragem, pelo Responsável pela DSA, a processos por ano letivo, cruzando dados de estudantes prescritos. 	Anual	DSA & SAF
	<ul style="list-style-type: none"> • Prestação de falsas declarações; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimentos de contrapartes. 				
Lançamento de notas e creditações (17).	<ul style="list-style-type: none"> • Falsificação ou contrafação de documento; 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções e rotatividade; - Regras sobre permissões de acesso; - Verificação aleatórias, amostragem, pelo Responsável pela DSA, a processos em cada ano letivo. 	Anual	DSA
	<ul style="list-style-type: none"> • Prestação de falsas declarações; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimentos de contrapartes. 				
Processos de seriação dos candidatos a concursos especiais, de reingresso, mudança de curso e/ou transferência (19).	<ul style="list-style-type: none"> • Incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Definição de critérios com menor possibilidade de discricionariedade; - Utilização de plataforma informática para a seriação e creditação; - Restrição do acesso à plataforma; - Verificação aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola. 	Anual	DSA
	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Falsificação ou contrafação de documento; 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimentos de contrapartes. 				

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Processos de seriação de estudantes internacionais	• Incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Candidatura online e plataforma informática para a seriação; - Análise de processos, transversal ao universo de estudantes do IPVC; - Verificação aleatória, por amostragem, pela Direção da Escola. 	Anual	DSA
	• Falsificação ou contrafação de documentos;				
	• Favorecimentos de contrapartes.				
Creditação de Unidades Curriculares no âmbito do Programa ERASMUS e processos de creditação de formação (18 e 20).	• Utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação nos critérios legais regulamentarmente estabelecidos;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação do regulamento de creditação de competências do IPVC; - Definição de critérios com menor possibilidade de discricionariedade; - Divulgação da pontuação dos candidatos por item; - Verificação aleatórias, amostragem, pela Direção da Escola. 	Anual	DSA
	• Falsificação ou contrafação de documento;				
	• Favorecimentos de contrapartes.				
Funcionamento de Pós-Graduações, conferente, ou não, de grau académico (21).	• Deficiência na seleção de formandos;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Regulamento geral de cursos de especialização e pós-graduação do IPVC; - Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item; - Verificações aleatórias, amostragem, pela Direção da Escola ou unidade. 	Anual	DSA
	• Discricionariedade na admissão de pré-candidaturas;				
	• Infrações conexas.				
Atendimento ao público (22)	• Violação dos princípios gerais da atividade administrativa;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Respeito dos Princípios de Igualdade; - Divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa. 	Anual	DSA
	• Parcialidade e falta de isenção;				
	• Tratamento diferenciado de estudantes.				
Avaliação de conhecimentos (23).	• Conflito de interesses;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Conflitos de Interesses; - Verificação aleatórias, amostragem, pelo Responsável pela DAS. 	Anual	DSA
	• Violação dos princípios gerais da atividade administrativa;				
	• Parcialidade e falta de isenção;				
	• Infrações conexas.				
Falha na comunicação de dados junto dos SAF	• Risco de avaliação da situação de estudante com as alterações constantes.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Manual de Procedimentos; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	DSA & SAF
	• Registo indevido da situação de estudante.				
Envio de lembranças e ofertas de agradecimento	• Favorecimento de contrapartes	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de Norma Interna que contextualize e limite o acto de aceitar. 	Anual	DSA

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Integridade dos trabalhos de avaliação durante o percurso académico dos estudantes	• Plágio	Moderado	- Recurso ao software de deteção	Anual	DSA
	• Violação dos princípios gerais da atividade administrativa;				
	• Favorecimento indevido				
	• Tratamento diferenciado de estudantes.				
Integridade do processo avaliativo durante o percurso académico dos estudantes	• Inteligência Artificial	Moderado	- reflexão aprofundada sobre os impactos da adoção da Inteligência artificial no processo avaliativo dos estudantes - <i>benchmarking</i> com instituições congéneres	Anual	DSA
	• Violação dos princípios gerais da atividade administrativa;				
	• Favorecimento indevido				
	• Tratamento diferenciado de estudantes.				

Nota: n.º revela a posição no Relatório de 2022 do PGRIC.

4.6. Divisão de Recursos Humanos (DRH)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Recrutamento por procedimento concursal (01 & 02): -Pessoal não docente; -Pessoal docente; -Investigadores e Bolseiros -Docentes convidados.	<ul style="list-style-type: none"> • Discricionariedade na seleção com favorecimento de candidato(s); • Recebimento indevido de vantagem; • Intervenção em processo em situação de impedimento; • Infrações conexas. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Princípio da transparência, através de publicitação de procedimentos. - Nomeação de júris diferenciados para cada concurso, de recurso à Bolsa de júri; - Recurso, preferencial, a um membro de júri externo aos serviços - Recurso à Bolsa de recrutamento; - Regulamento interno de contratação. 	Anual	DRH e RH-SAS
Processamento de: -Remunerações (03); -Abonos variáveis e/ou eventuais (04); -Descontos e guias de reposição; -Pagamento ajudas de custo; -Recuperação de vencimento de exercício perdido (06).	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamentos indevidos; • Recebimento indevido de vantagem; • Inobservância dos requisitos legais para a atribuição de ajudas de custo; • Infrações conexas. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento do disposto legal; - Duplo controlo e segregação de funções; - Validação da alteração salarial, face ao mês anterior; - Verificação da declaração de IRS de docentes em exclusividade e dos requerimentos pedidos de forma periódica e aleatória. 	Anual	DRH e RH-SAS
Registo de assiduidade: -Justificações de faltas (07); -Elaboração de mapa de férias (11); -Licenças sem vencimento (08); -Requerimento de equiparação a bolseiro(a) (09).	<ul style="list-style-type: none"> • Registo indevido de presenças e de faltas; • Recebimento indevido de vantagem; • Considerar, indevidamente, cumpridos os requisitos mínimos; • Regime de incompatibilidades; • Atribuição de férias em número diferente ao determinado legalmente; • Infrações conexas. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Formação em contexto de trabalho; - Divulgação dos regimes de incompatibilidade; - Revisão das regras existentes; - Elaboração do regulamento de acumulação de funções e ampla divulgação do regime legal de acumulação de docentes e não docentes; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	DRH e RH-SAS
Acumulação de funções: -Pedido (10); -Exercício de funções (12).	<ul style="list-style-type: none"> • Pedido de acumulação de funções sem prévia autorização; • Regime de incompatibilidades; • Infrações conexas. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Incompatibilidades; - Cumprimento do disposto legal para o caso de docentes em regime de exclusividade; - Regulamento interno de incompatibilidades. 	Anual	DRH e RH-SAS

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Regime de cedência de interesse público e/ou pedidos de mobilidade	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento de candidatos; Abuso de poder e tráfico de influência. Infrações conexas. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento do disposto legal; Cumprimento do regulamento interno. 	Anual	DRH e RH-SAS
Avaliação de funcionários Não Docentes	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de critérios de equidade na avaliação dos funcionários; Risco de atribuição de classificação discricionário, não considerando forma equitativa. 	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> Reuniões de Coordenadores dos critérios a adotar para a avaliação dos funcionários de modo a estabelecer processos equitativos. Conselho Coordenador de Avaliação para apoio e fundamentação dos processos de avaliação 	Anual	DRH e RH-SAS
Deslocação em serviço público (13)	<ul style="list-style-type: none"> Deslocação em serviço público sem prévia autorização. 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	DRH e RH-SAS
Envio de lembranças e ofertas de agradecimento	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento de contrapartes 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Criação de Norma Interna que contextualize e limite o acto de aceitar. 	Anual	DRH e RH-SAS
Formação	<ul style="list-style-type: none"> Frequência de ações irrelevantes para a função exercida 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento de necessidades anual e partilha de informação; Controlo hierárquico. 	Anual	DRH

4.7. Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Propriedade intelectual	<ul style="list-style-type: none"> Usurpação da imagem corporativa; Não licenciamento de patentes; Adulteração de material registado. 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Regulamento interno de Imagem IPVC; Regulamento interno de propriedade intelectual do IPVC; 	Anual	GCI
Registro de Publicações IPVC	<ul style="list-style-type: none"> Não registo do material produzido Violação de Direitos de Autor. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	GCI
Merchandising diversos (flyers de divulgação e brindes)	<ul style="list-style-type: none"> Não contabilização do material; Produção excessiva de bens não utilizados; Ausência de definição de necessidade com plano anual. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Plano anual de necessidades e agenda de eventos a realizar; Registo de brindes por atividade e nota de quebras; Reaproveitamento de material. 	Anual	GCI
Participação em eventos	<ul style="list-style-type: none"> Planeamento anual de eventos deficiente (custos estimados e recursos necessários). 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Agenda anual de planeamento de eventos e iniciativas a participar. 	Anual	GCI

4.8. Gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional (GMCI)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Programa ERAMUS	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento de contrapartes; Discriminação (de raça, género, credo, etc) 	Fraco	- Manual de acolhimento em Erasmus, com definição de regras.	Anual	GMCI
Seleção inadequada a Bolsa	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento de contrapartes; Discriminação (de raça, género, credo, etc) 	Fraco	- Norma Interna para atribuição de Bolsas de Estudo.	Anual	GMCI

4.9. Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) e Secretariado da Direção

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Viaturas e/ou Motorista	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento de contrapartes; Utilização de equipamento sem autorização prévia. 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Envio do pedido de requisição de viatura e motorista (GEI-01/02) para autorização superior prévia; Preenchimento na agenda do pedido autorizado e comunicado o serviço; Preparação prévia da viatura, por parte dos serviços de motorista. 	Anual	GAP
Reserva de sala de reunião	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento de contrapartes; Utilização de equipamento sem autorização prévia. 	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Envio do pedido de requisição de sala e equipamento, para autorização superior prévia; Preenchimento na agenda do pedido autorizado e comunicado o serviço. 	Anual	GAP
Serviços externos: - Reserva externa do auditório e serviço de bar; - Título de Especialista.	<ul style="list-style-type: none"> Precário a aplicar, não atualizado; Conflito de Interesse. 	Fraco	- Preenchimento na agenda do pedido autorizado e comunicado o serviço.	Anual	GAP
Registo de entradas e saídas	• Deixar campos por preencher para utilização posterior à data.	Fraco	- Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Anual	GAP

4.10. Unidade de Gestão de Projetos (UGP)

Aprovado em Despacho Interno e publicado no Diário da República com o a designação de Despacho n.º 1416/2021, de 03 de fevereiro

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Controlo de despesas de projetos financiados	• Pagamento indevido;	Fraco	- Modelos de reporte dos financiamentos - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Anual	UGP
	• Favorecimento de contrapartes.				
	• Infrações conexas.				
Submissão de candidaturas não autorizadas	• Submeter candidaturas sem autorização superior prévia;	Fraco	- Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Anual	UGP
	• Fraude.				
Processo de transferência de tecnologia: - licenciamento (53); - aquisição (54).	• Licenciamento de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários.	Fraco	- Regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia.	Anual	UGP
	• Aquisição de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários				
Registo de: - marcas/desenho ou patentes de projetos IPVC (55); - material em termos de Propriedade Intelectual (56).	• Apropriação indevida de registo e direitos do IPVC como entidade detentora do registo.	Fraco		Anual	UGP e GCI
	• Adulteração e apropriação dos direitos do detentor do registo.				
Propriedade Intelectual: - Registo (57); - Direitos de criador/autor (58) - Direito moral do inventor/criador (59).	• Utilização de informação privilegiada referente a processos de registo de PI para favorecimento de terceiros e possível inviabilização de registo.	Moderado	- Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC; - Reforço das medidas internas; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Anual	UGP e GCI
	• Violação e apropriação da titularidade dos direitos do detentor do registo, por parte de docentes, para benefício próprio ou de terceiros.				
	• Apropriação dos direitos do inventor/autor/ criador para benefício próprio ou de terceiros.				
Exploração de resultado de investigação pelo IPVC e investigadores/inventores (60)	• Apropriação indevida de proveitos por parte de investigadores/inventores	Moderado		Anual	UGP e GCI

Nota: n.º revela a posição no Relatório de 2022 do PGRIC.

4.11. Serviço da Ação Social (SAS)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	Controlo	Serviço
Atribuição de Bolsas e outros benefícios sociais (24)	• Aplicação indevida do Regulamento de Bolsas e benefícios sociais;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Conflito de Interesses; - Aumento do número de visitas domiciliárias e alargamento do âmbito; - Segregação de funções e controlo; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	SAS
	• Favorecimento de contrapartes.				
	• Infrações conexas.				
Pagamento de Bolsas (25)	• Pagamento indevido;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Restrição ao limite de 2 pessoas com permissão para alteração ou introdução dos IBAN beneficiários, na aplicação; - Otimização do cruzamento de dados entre serviços (SAS e SAC); - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	SAS
	• Perda de estatuto de Bolseiro, permanecendo a usufruir de benefícios;				
	• Favorecimento de contrapartes.				
	• Infrações conexas.				
Favorecimento indevido (26).	• Perda do estatuto de bolseiro (estudante), continuando a usufruir de benefícios, por não ter sido atualização na correspondente aplicação informática;	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Cruzamento de dados entre SAS e a DSA; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	SAS
	• Infrações conexas.				
Verificação de material no ato de receção	• Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade dos bens entregues;	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço da instrução APR-02; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno). 	Anual	SAS e Aprovisionamento
	• Retenção de bens para uso pessoal;				
	• Divergência entre o pedido e a quantidade de bens fornecida;				
	• Favorecimento de contrapartes.				

Nota: n.º revela a posição no Relatório de 2022 do PGRIC.

5. Referências Legislativas

- Decreto do Presidente da República n.º 97/2007, de 21 de setembro, e consequente Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, da mesma data – Ratifica a Convenção contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 31 de outubro de 2003;
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro – Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção de corrupção;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 24 de maio - Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de agosto - Cria os Institutos Politécnicos da Guarda, Leiria, Portalegre e Viana do Castelo;
- Despacho IPVC P 10/2023, 27 de janeiro – Designação do novo Encarregado de Proteção de Dados, revogando o Despacho IPVC P 68/2019;
- Despacho n.º 1416/2021, de 03 de fevereiro – Regulamento da UGP do IPVC;
- Despacho n.º 4690/2020, de 17 de abril – Código de Ética do IPVC;
- Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho – Homologa alteração aos Estatutos do IPVC;
- Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 - Proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro-Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES republicado a 2022-02-15);
- Lei n.º 34/2014, de 20 de junho-Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto - Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, transpõe parcialmente as Diretivas 2015/849/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e 2016/2258/UE, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, altera o Código Penal e o Código da Propriedade Industrial e revoga a Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, e o Decreto-Lei n.º 125/2008, de 21 de julho;
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro - Estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- Recomendação do CPC n.º 01/2009, de 01 de julho - Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

- Recomendação do CPC n.º 01/2010, de 7 de abril – Publicidade dos Planos Gestão de Corrupção e Infrações Conexas;
- Recomendação do CPC n.º 05/2012, de 7 de novembro de 2012 - Gestão de conflitos de interesses no setor público (publicado em DRE, a 2012-11-13);
- Recomendação do CPC n.º 01/2015, de 07 de janeiro – Reforço de atuação nos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Recomendação do CPC n.º 01/2015, de 01 de julho - Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (publicado em DRE, a 2015-07-09);
- Recomendação do CPC n.º 01/2020, de 08 de janeiro – Gestão de conflitos de interesse no setor público (publicado em DRE, a 2020-07-17);
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril – Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC).

6. Referências Bibliográficas

- FERMA (2003). *Norma de Gestão de Riscos*. IRM, Institute of Risk Management, UK.
- IPVC (2009). *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*. Instituto Politécnico de Viana do Castelo, PT.
- ISO 3100:2009 (Norma Portuguesa 2012). *Gestão do risco, princípios e linhas de orientação*.
- WCO (2015). *Guia para o mapeamento dos riscos de corrupção*. World Customs Organization.
- CT 180 (2017). Terminologia portuguesa da Gestão do Risco. IPQ, Instituto Português da Qualidade, PT.

7. Anexos

7.1 Matriz de Risco

7.2 Definição do Código Penal

7.3 RHU_06_IMP_Declaracao_incompatibilidades_Ed2.doc

7.4 Política de Gestão do IPVC 2022

7.5 Despacho IPVC P 10/2023 Designação do Encarregado de Proteção de Dados IPVC

7.1. Matriz de Risco

Tabela 2 - Probabilidade de Ocorrência

Grau	Tipo	Descrição
1	Fraco	Baixa probabilidade de ocorrência considerando que se trata de um processo rotineiro e previsível (remoto ou nula).
2	Moderado	Risco eventual, necessitando de vigilância e de coordenação (quando inferior a 25%); associado a um processo esporádico.
3	Elevado	Probabilidade de ocorrência decorrendo da atividade frequente da organização, requer vigilância e coordenação (quando superior a 25%).

Tabela 3 - Gravidade de ameaça (impacto)

Grau	Tipo	Descrição
1	Fraco	Necessidade mínima de intervenção ou processo rotineiro com grande nível e automatização, sem potencial para provocar prejuízos.
2	Moderado	Evento que requer atenção e intervenção significativa, com análise de histórico, podendo perturbar o normal funcionamento do organismo.
3	Elevado	Permite perda de reputação e de confiança das partes interessadas (<i>stakeholders</i>), com impacto grave nas contas e prejuízo para o Estado.

Tabela 4 - Matriz de Risco

Grau		Gravidade de ameaça		
		1	2	3
Probabilidade de ocorrência	3	M	E	E
	2	F	M	E
	1	F	F	M

E	Elevado
M	Moderado
F	Fraco

Identificados os riscos, o IPVC determina as medidas a considerar e a colocar em prática para anular o risco ou que o mesmo não ocorra. As medidas preventivas do risco destinam-se a:

- Evitar o risco, eliminando a causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco e seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e suas consequências; ou
- Empurrar o risco para terceiros.

7.2. Definição do Código Penal

Em termos de definição legal do crime de corrupção, de acordo com o Código Penal (Lei n.º 48/95, de 15 de março, na versão atualizada), Capítulo V – Crimes cometidos no exercício de funções públicas, compreende o seguinte:

<p>Art.º 335.º - Tráfico de Influência</p>	<p>1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido:</p> <p>a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;</p> <p>b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.</p> <p>2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior:</p> <p>a) Para os fins previstos na alínea a), é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa;</p> <p>b) Para os fins previstos na alínea b), é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.</p> <p>3 - A tentativa é punível.</p> <p>4 - É correspondentemente aplicável o disposto no artigo 374.º-B.</p>
<p>Art.º 358.º - Usurpação de funções</p>	<p>Quem:</p> <p>a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar actos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade;</p> <p>b) Exercer profissão ou praticar acto próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche; ou</p> <p>c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções;</p> <p>é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias</p>
<p>Art.º 363.º - Suborno</p>	<p>Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.</p>

<p>Art.º 372.º - Recebimento ou oferta indevidos de</p>	<p>1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</p> <p>2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.</p> <p>3 - (...).</p>
<p>Art.º 373.º - Corrupção passiva</p>	<p>1 - O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.</p> <p>2 - Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.</p>
<p>Art.º 374.º - Corrupção ativa</p>	<p>1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.</p> <p>2 - Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.</p> <p>3 - A tentativa é punível.</p>
<p>Art.º 375.º - Peculato</p>	<p>1 - O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.</p> <p>2 - Se os valores ou objetos referidos no número anterior forem de diminuto valor, nos termos da alínea c) do artigo 202.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.</p> <p>3 - Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou objetos referidos no n.º 1, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.</p>
<p>Art.º 376.º - Peculato de uso</p>	<p>1 - O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.</p> <p>2 - Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.</p>

<p>Art.º 377.º - Participação económica em negócio</p>	<p>1 - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos.</p> <p>2 - O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de acto jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do acto, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.</p> <p>3 - A pena prevista no número anterior é também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.</p>
<p>Art.º 379.º - Concussão</p>	<p>1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal. 2 - Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.</p>
<p>Art.º 382.º - Abuso de poder</p>	<p>O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.</p>
<p>Art.º 383.º - Violação de segredo por funcionário</p>	<p>1 - O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.</p> <p>2 - Se o funcionário praticar o facto previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado é punido com pena de prisão de um a cinco anos.</p> <p>3 - O procedimento criminal depende de participação da entidade que superintender no respetivo serviço ou de queixa do ofendido.</p>